

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o reajustamento das tarifas de ônibus-circular.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º -** As tarifas de ônibus circular, a partir de 1º de dezembro de 2016, ficam reajustadas de acordo com as seguintes especificações:
- I por passageiro transportado R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- II por estudante de qualquer grau que adquirir antecipadamente os passes nos escritórios da concessionária, desde que comprovem sua condição no ato da aquisição dos passes R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).
- III trabalhadores em geral, comprovando sua condição no ato da compra R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).
- **Art. 2º** Deverá a empresa concessionária respeitar rigorosamente os horários e os itinerários das linhas ônibus-circular, bem como determinações da Lei n. 2.545, de 22 de maio de 2002.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

São José do Rio Pardo, 25 de novembro de 2016.

João Batista Santurbano

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio na sede da Prefeitura, na mesma data.

Antonio Claudio Faria Secretário Municipal de Gestão Pública PUBLICADO NO JORNAL

gazeta do Rio Pardo

Edição de 26/11/2016

) Visto